

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 091

13/11/2020

Sumário:

- INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA
- HAPPY HOUR - INTEGRAÇÃO NA EMPRESA - PROGRAMAS DE RH
- ESOCIAL - LEIAUTE E MANUAL DE ORIENTAÇÃO - VERSÃO S-1.0



INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA

Via de regra, o novo empregado que não recebe treinamento de integração na empresa, tem o seu tempo mais prolongado na fase de adaptação nas suas funções.

É importante lembrar que existe um custo elevado na fase de adaptação, isto porque, enquanto não haja a plena adaptação nas suas funções, o empregado não atinge a plena produtividade.

Por outro ângulo, o empregado mal adaptado tem poucas chances de passar no período experimental, criando consequentemente, o aumento no índice de rotatividade (turnover), pelo que é sabido, tem o seu custo também elevado.

Um caso muito comum nas empresas ...

José Duarte está iniciando na empresa. A orientação que recebe do Depto. Pessoal é a seguinte:

- Pronto ! Você já pode começar o trabalho amanhã ... Olhe ! O trabalho em início às 7 da manhã. Chegando na Portaria procure o "Jabá", que vai ser o seu chefe;

- O sanitário da empresa fica próximo de um estoque de caixas, que você vai notar, se ali passar;

- O refeitório fica no fim do corredor da fábrica, entrando a segunda direita, depois contornando o almoxarifado, você encontrará um porta vermelha lá é o refeitório;

- Ausentando-se do serviço, por qualquer motivo, peça autorização pro "Chico", que é quem cuida dessa parte.

... Você entendeu, José Duarte ??? ...

E o José Duarte, sem mesmo ter entendido, movimentava a cabeça, transmitindo a impressão de ter entendido tudo.

... Pronto. Lá se vai a vítima !!! ...

Técnica:

Para evitar uma integração como José Duarte recebeu, observe algumas regras para uma boa integração do novo empregado na sua empresa:

- apresente-se;
- "quebre o gelo", para deixar um clima informal, deixando o novo funcionário mais a vontade;
- apresente a empresa falando sobre o seu histórico (fundadores, atividades, crescimento, etc.); seu mercado de produtos/serviços; organização geral da empresa; etc.;
- informe sobre a filosofia de trabalho; usos e costumes; hábitos; regulamento interno da empresa; plano de benefícios; plano de carreira; etc.;
- explique o que a empresa espera dele; dos deveres e responsabilidades com a empresa; ; etc.;
- apresente os seus companheiros, tanto na relação horizontal como vertical, mostrando o espírito de equipe que existe na empresa;
- mostre todos os departamentos ligados ou coligados com sua área de trabalho, incluindo também: restaurante, vestiário, almoxarifado, sanitários, relógio de ponto, segurança industrial e do trabalho, etc.;
- deixe claro os prestativos do seu departamento pessoal, dispondo sempre no que for necessário;
- outros, de acordo com a particularidade de cada empresa.

Algumas empresas adotam a figura do "padrinho", que pode ser qualquer funcionário da empresa, do próprio departamento ou fora dela, que desempenhará o papel de acompanhar o novo funcionário em tudo que for necessário, durante a sua fase de adaptação.

Ainda algumas empresas utilizam recursos audiovisuais, apresentados por artistas profissionais de TV ou rádio, para apresentação geral da empresa. Sem dúvida o resultado é positivo. Porém, é claro, tudo dependerá do "bolso" de cada empresa.



HAPPY HOUR INTEGRAÇÃO NA EMPRESA - PROGRAMAS DE RH

Como programa de RH, é uma excelente opção para integrar os colaboradores, quebrando o stress e a monotonia do trabalho.

Em português, traduzindo seria "hora feliz". Mas, não seria exatamente o seu significado à luz da tradução. Também, não se trata de comemoração, porque no happy hour inexistente qualquer motivo para se comemorar.

O happy hour é apenas um momento de descontração (hora de relaxar), geralmente entre colegas de trabalho, para se jogar conversa fora, acompanhado de petiscos e bebidas alcoólicas (muita cerveja). Normalmente, os encontros acontecem às sextas-feiras, após o expediente de trabalho, e o grupo escolhe bares e restaurantes que oferecem música ao vivo, criando um ambiente de descontração. Prática muito comum em várias partes do mundo e em grandes cidades no Brasil. Alguns bares, de olho neste modismo, chegam a oferecer descontos promocionais de até 50%.

Algumas empresas, chegaram até disponibilizar uma sala com "barzinho" nas dependências da própria empresa para oferecer o happy hour aos seus colaboradores. Mas, sem colher qualquer resultado, porque o ambiente de trabalho não combina com momentos de descontração, ademais, a bebida alcoólica também não combina com o trabalho.

Outras, chegam a firmar uma espécie de convênio com bares, subsidiando parte dos gastos, e até opção para desconto em folha do pagamento.

Se beber, não dirija!

Como em qualquer "ôba-ôba", sempre haverá alguém que poderá exceder os limites. Cabe ao RH adotar algumas medidas de conscientização para que o consumo de bebidas alcoólicas e os encontros sejam moderados.



ESOCIAL - LEIAUTE E MANUAL DE ORIENTAÇÃO VERSÃO S-1.0

A Portaria Conjunta nº 82, de 10/11/20, DOU de 11/11/20, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovou a versão S-1.0 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial). Já disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/esocial/>. Na íntegra:

O Secretário Especial de Previdência e Trabalho e o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Portaria ME nº 300, de 13 de junho de 2019, resolvem:

Art. 1º - Fica aprovada a versão S-1.0 do leiaute e o Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), disponível no site do eSocial na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/esocial/>>.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 77, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de 23 de outubro de 2020, seção 1, página 433.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL / Secretário Especial da Previdência e Trabalho
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO / Secretário Especial da Receita Federal do Brasil